



LEI Nº 4.934 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Institui gratificação aos profissionais que atuam no Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a título de gratificação por exercício de função, ao servidor efetivo, que esteja atuando no Transporte Escolar na rede Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único- A gratificação prevista neste artigo também poderá ser paga aos servidores efetivos cedidos por outras Secretarias que estejam atuando na função do Transporte Escolar na rede Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT, devendo a cessão interna ser devidamente justificada e temporária.

Art. 2º O valor da gratificação por exercício de função será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, na qual beneficiará 08 funcionários, totalizando o valor da gratificação em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 012 - Educação

SubFunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0104 - Educação Para Todos com Qualidade e Democrática

Ação: 2288 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - GERAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

Reduzido: 1099

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2025.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal